

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DO ESCRITÓRIO DE LICENCIAMENTO - SMAMUS

Ofício - nº 821 / 2021

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

Sr. Tabelião do Registro de Imóveis

Assunto: Para dar conhecimento sobre a adoção de assinaturas digitais consoante disposto ao Decreto nº 20.606/2020.

Ilustríssimo Sr. Tabelião,

Dando prosseguimento ao processo de modernização e desburocratização no Licenciamento Urbano Ambiental no âmbito municipal, considerando o Decreto 20.606/2020 e o ofício encaminhado em 20 de julho de 2020, o qual deu conhecimento sobre o referido decreto e sobre os novos procedimentos no 100% Digital.

Vimos, por meio deste, expor e esclarecer o que segue:

- A Prefeitura Municipal de Porto Alegre utilizará assinaturas com Certificado Digital padrão ICP-Brasil e/ou Código de Autenticidade como forma de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, seguindo as diretrizes da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que em seu Art. 10, parágrafo 1º, define:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do Art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

- Os documentos eletrônicos com Certificado Digital padrão ICP-Brasil terão 01 (uma) assinatura por arquivo ou documento, o que garante a validade de todas as páginas constantes no arquivo ou documento. Deverão ser validados no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI: <https://verificador.iti.gov.br/>;

- Os documentos assinados digitalmente quando impressos perdem a (s) assinatura(s) e a princípio não devem ser impressos. A validação depende de manter o documento em formato digital. Nos casos em que há uma necessidade imprescindível de imprimir um documento digital assinado o que pode ser feito é enviar/levar o documento digital à um cartório onde o documento será validado digitalmente, depois o cartório imprime o documento e pode reconhecer o documento como válido, o que obviamente envolve custo. *Fonte:* <https://www.serpro.gov.br/>

- O selo que aparece no arquivo PDF não é uma assinatura. A assinatura digital é um procedimento que vincula um tipo de criptografia (por isso a necessidade de um certificado digital ICP-Brasil) a um documento inteiro, seja ele qual tipo for.

Já nos casos dos arquivos no formato PDF a Assinatura fica embutida no próprio arquivo (como uma propriedade do documento) e vale para o arquivo todo, independente de onde está o "selo". Por uma questão de "facilidade de visualização ou identificação" os assinadores digitais colocam um selo para identificar que o arquivo está assinado, porém esse selo é apenas um símbolo/imagem, ele por si só não dá nenhuma garantia legal. Tanto que para saber se o documento está mesmo assinado e válido é preciso fazer a validação por meio eletrônico e não visual. *Fonte:* <https://www.serpro.gov.br/>

- Os documentos eletrônicos com Código de Autenticidade serão validados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, conforme indicação no próprio documento, como já é realizado para as Cartas de Habitação;

Certos de Vossa compreensão e apoio nesta migração para a era digital, aproveitamos para renovar nossas estimas de consideração e apreço.

Cordialmente,

Germano Bremm

Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 15/09/2021, às 09:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15565273** e o código CRC **ABF2E24E**.